

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	10
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	13

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N.º 24/2017

Protocolo: 24.0.000000357-0 Dispensa de Licitação nº 039/2017
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e SALEH
ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES S/A
Objeto: Reajuste contratual conforme Cláusula Quarta
Índice: Média aritmética entre IGP-M, IPCA e IPC – FIPE/USP: 4,018293%
Novo Valor Mensal da Locação: R\$144.271,17 (cento e quarenta e quatro mil e
duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos).
Valor total do termo: R\$ 215.956,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e
cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria
Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de
Despesas: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

MATHEUS CAVALVANTI MUNHOZ

Defensora Público-Geral do Estado do Paraná (em exercício)

PORTARIA DPG/DPPR Nº 297/2024

*Torna sem efeito portaria que concedeu licença
prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública
do Estado do Paraná.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, considerando o cancelamento, a pedido, da fruição de licença prêmio,
protocolo SEI 24.0.000000091-0.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA DPG/DPPR Nº 295/2024, publicada no diário
eletrônico de nº 661, em 07 de agosto de 2024.
Curitiba, 09 de outubro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 098/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor de Família de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 005/2024, sobre os casos de afastamento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a remoção da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro, conforme Edital nº 49/2024, com início do período de trânsito em 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO a mudança de titularidade da defensora Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva para a 39ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a sua designação para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Resolução DPG nº 246/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva para exercício de função na Administração Superior:

- 39ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 2ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 7ª Vara de Família, e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 17/10/2024 a 03/02/2025, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.



Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até as 14h do dia 15/10/2024, através do formulário disponível pelo link: <https://forms.gle/Qm42FtojCjYgd9FK9>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 554, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Designa as defensoras públicas Talita Devós
Faleiros e Danielle Pereira Santos Maia*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 019/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO o retorno da defensora pública Danielle Pereira dos Santos Maia e a necessidade de revogação da Resolução DPG n.º 427/202;

CONSIDERANDO a publicação do Edital DPG n.º 97/2024 e o esgotamento do prazo sem inscrições;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000000614-5,

RESOLVE



Art. 1º. Designar a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em auxílio na 13ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Infância e Juventude da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, observada a regra de transição – semanalmente na realização de audiências.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal da comarca de Apucarana, e sessões de plenário do Júri da 1ª Vara Criminal relativas aos processos que tramitaram na 2ª Vara Criminal até a preclusão da decisão de pronúncia (com suspensão da atuação na fase do Plenário do Tribunal do Júri), de 10 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Designar, a partir do dia 15 de outubro de 2024, a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA**, titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em auxílio:

I- Na 7ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal da comarca de Londrina e a Central de Audiências de Custódia – às segundas-feiras nas audiências; às terças e quintas-feiras na Central de Custódias da Região Metropolitana de Londrina/PR.

II- Na 10ª, 11ª e 12ª Defensorias Públicas da 2ª Região – ofícios com atribuição na área de família – nas audiências de custódias de prisão civil e nas sessões mediação do CEJUSC às quartas-feiras e às sextas-feiras nos casos de pautas colidentes.

III- Na 27ª Defensoria Pública da 2ª região – Posto de Atendimento de Cambé – na tabelaridade da infância cível e infracional.

IV- Na 22ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares - semanalmente na realização de audiências.

V- Na 14ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento e fiscalização das unidades socioeducativas da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Infância e Juventude - semanalmente na realização de audiências.

Art. 4º. Designar, a partir do dia 15 de outubro de 2024, extraordinariamente a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA** para cobertura dos afastamentos dos/as demais membros/as da 2ª regional, nos termos do art. 1º, §1º, da Deliberação CSDP n° 019/2022.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024 e revoga, a partir da referida data, a Resolução DPG n.º 427/2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

*Designa extraordinariamente defensor público -
Felipe Grings Dias*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.º 24.0.000000236-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o defensor público **FELIPE GRINGS DIAS**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exclusivamente para atuar na defesa da parte ré do processo criminal de n.º 0002663-36.2022.8.16.0031, em trâmite na 3ª Vara Criminal de Guarapuava.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 87, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

*Altera a Instrução Normativa DPG nº 041/2020 -
implantação do regime de compensação dos dias
de atividade em plantões por membros da
Defensoria Pública do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que a compensação de horas, nos limites legais e normativos, atende à necessidade institucional e ao mesmo tempo evita implementação de gastos, sem descuidar do interesse ou dos direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que a medida visa atender ao interesse público e a necessidade do serviço, devendo ser implementada gradativamente e na medida das capacidades institucionais a fim de evitar o prejuízo ao serviço;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 74 a 77 da Resolução n.º 186/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná e na Resolução n.º 2013/2018 da



Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como as similaridades normativas e as diferenças estruturais entre a Defensoria Pública e os referidos Órgãos,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Estadual nº 19.983/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o §2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 041, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Revogar o art. 5º Instrução Normativa nº 041, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Alterar o artigo 6º da Instrução Normativa nº 041/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º As regras para fruição da compensação englobam, além dos casos de plantão, regulamentados pela Lei Estadual nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, as hipóteses do art. 175-A da LC 136/11.

§1º. A fruição do saldo deverá ocorrer preferencialmente no prazo de um ano, podendo os saldos não fruídos serem computados nos anos subsequentes.

§2.º Aplica-se, no que couber, as regras do regime de compensação previstas na Instrução Normativa nº 083, de 24 de junho de 2024.

§2.º A compensação a que refere o *caput* também abrange a atuação em mutirões, por meio de inscrições em editais, ou outras formas de atuação que ocorra sob o regime de plantão.

§3º. O Coordenador/a da unidade administrativa, em conjunto com a Diretoria de Pessoas, deverão zelar pela adequada fruição do saldo, aplicando-se, no que couber, a sistemática prevista no art. 2º da Resolução DPG nº 439/24.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as para participação, em regime de plantão, do Programa Justiça ao



*Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na
Comarca de Curitiba, conforme especifica.*

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024;

CONSIDERANDO que a lista dos/as defensores/as públicos/as inscritos/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica, foi divulgada pelo Edital 1ª SUB Nº 012/2024;

CONSIDERANDO a escala de jogos e eventos do mês de outubro de 2024 encaminhada pela DEMAPE;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/10/2024 e 30/10/2024**, nos seguintes termos:

§1º - Defensora pública **Dra. Claudia da Cruz Simas de Rezende**, para atuação no dia **05 de outubro de 2024**, às 16h30, referente ao evento esportivo CAP x Botafogo de Futebol e Regatas;

§2º - Defensora pública **Dra. Martina Reiniger Olivero**, para atuação no dia **12 de outubro de 2024**, das 18h às 00h, referente ao evento musical Chitãozinho & Xororó + Fábio Jr. na Ligga Arena;

§3º - Defensor público **Dr. Ricardo Alves de Góes**, para atuação no dia **12 de outubro de 2024**, das 13h à 01h, referente ao evento FERRUGEM 10 ANOS, na Vila Capanema;

§4º - Defensor Público **Dr. Daniel Alves Pereira**, para atuação no dia **26 de outubro de 2024**, às 18h30, referente ao evento esportivo CAP x Cruzeiro Esporte Clube/MG;

§5º - Defensor Público **Dr. Guilherme Tonin do Nascimento**, para atuação no dia **31 de outubro de 2024**, das 13h à 01h, referente ao evento musical BRUNO MARS Live in Brazil;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral



EDITAL 1ª SUB Nº 016/2024

Divulga a escala de defensores/as públicos/as designados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

A **PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, nos termos do art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024:

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 1ª SUB Nº 010/2024** foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no período compreendido entre **01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO que os/as defensores/as públicos/as inscritos/as foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade e a lista dos/as inscritos/as foi divulgada pelo **EDITAL 1ª SUB Nº 12/2024**;

CONSIDERANDO que, para o mês de outubro de 2024, todos os eventos disponíveis foram escolhidos de forma voluntária pelos/as defensores/as inscritos/as;

RESOLVE

DIVULGAR a escala de datas com os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS** designados/as para participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/10/2024 a 31/10/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista dos/as defensores/as públicos/as designados/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do **EDITAL 1ª SUB Nº 010/2024**:

Tabela com 2 colunas e 7 linhas

Resultado Final	
DATA / HORÁRIO PLANTÃO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	Defensor/a Público/a
Sábado, dia 05/10/2024 às 16h30 – CAP x Botafogo de Futebol e Regatas	Claudia da Cruz Simas de Rezende



Sábado, dia 12/10/2024 das 18h às 00h – Chitãozinho & Xororó + Fábio Jr. na Ligga Arena	Martina Reiniger Olivero
Sábado, dia 12/10/2024, das 13h à 01h - FERRUGEM 10 ANOS, na Vila Capanema	Ricardo Alves de Góes
Sábado, dia 26/10/2024 às 18h30 – CAP x Cruzeiro Esporte Clube/MG	Daniel Alves Pereira
Quinta-feira, dia 31/10/2024, das 13h à 01h - BRUNO MARS Live in Brazil	Guilherme Tonin do Nascimento

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DRT/EA/DPP Nº 001/2024

*Altera programação anual de férias do servidor
JULIANO GESSELE da Defensoria Pública do
Estado do Paraná.*

A 2ª Subdefensora Pública-Geral **THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Analista da Defensoria Pública conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIANO GESSELE	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2024 a 31/12/2024	04/12/2024	13/12/2024

LEIA-SE:



CONCEDER FÉRIAS ao Analista da Defensoria Pública conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIANO GESSELE	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2024 a 31/12/2024	09/12/2024	18/12/2024

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS
Segunda Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA 015/2024/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
FABÍOLA PARREIRA CAMELO	DEFENSORA	139066642	05	21/10/2024 a 25/10/2024

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



PORTARIA 016/2024/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio ao defensor público do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio ao defensor público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
TIAGO BERTÃO DE MORAES	DEFENSOR	147061323	02	31/10/2024 a 01/11/2024

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Nº 003/2024/DOF/DPPR

Suspende as férias da servidora Edione Bernardino da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Instrução Normativa DPG nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Edione Bernardino, marcadas para fruição de 05/11/2024 a 08/11/2024 (04 dias), referentes ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, e de 09/11/2024 a 14/11/2024 (06 dias), referentes ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de conveniência do serviço.

Curitiba, 09 de outubro de 2024

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Diretor de Orçamento e Finanças



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DESC/DPP Nº 026/2024

Suspende as férias de membr(x)/servid(x)r da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

CONCEDER a fruição de saldo de férias do(a) Defensora Pública MARCELA FERNANDES PEREIRA, marcadas para o período de 14/10/2024 a 18/10/2024, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024.

Curitiba, 09 de outubro de 2024

MARCELO LUCENA DINIZ

Coordenador das Defensorias Públicas em Fóruns Descentralizados

